



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**  
**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO DESFILE DE 07 DE SETEMBRO**

**REGULAMENTO DO DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2022**

**TEMA DO DESFILE: “Cultivar a paz por amor a Pátria”**

**Art.1º** - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as normas do Desfile Cívico do dia 07 de setembro de 2022.

**Art.2º** - O Prefeito de Buritis, por meio do Decreto Nº 12.716/GAB/PMB/2022, nomeia membros para compor a Comissão de Coordenação do desfile de 07 de setembro de 2022.

**Art.3º** - O desfile acontecerá na Avenida Porto Velho, com concentração POSTO PRINCIPA/PRAÇA JONAS FERRETI, conforme o croqui a ser divulgado após as inscrições.

**Art.4º**- A comissão que auxiliará na coordenação do Desfile Cívico ficará na responsabilidade dos membros das seguintes representatividades.

- **Representantes da SEMECE:**
  - Bruno de Rezende Damasceno (Coordenador Geral)
  - Alecsandro Farias Silva
  - Eroni Ferreira da Costa
  - Francislei Marcos de Medeiros
  
- **Representantes da CRE/BURITIS/SEDUC:**
  - Yuri Lopes de Oliveira
  - Ana Helena Silva Cólins
  
- **Representante da SEMAST:**
  - Gecira Landi da Silva dos Santos
  - Rosely Domingos Ferreira
  
- **Representante do Corpo de Bombeiros Militar de Buritis:**
  - Antônio Lopes Lima (Sargento)
  
- **Representante da Polícia Militar:**

- Ricardo José Bonfim (Tenente)

- **Representante do Departamento de Trânsito:**

- Jesse da Silva Costa

- **Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia:**

- Douglas Chagas de Lima

- Elder Jonathas Orlando dos Santos



**Art. 5º** - A Concentração iniciará às 07 horas, porém todas as escolas e entidades deverão estar organizadas em seus devidos locais para dar início o primeiro Ato que iniciará as 07 horas e 50 minutos.

**Art. 6º** - São objetivos do desfile:

I - Comemorar historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;

II - Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania, por meio do respeito à pátria e ao município;

III - Contribuir para a expressão cívica, de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando diferentes identidades do município.

**Art. 7º** - A participação das escolas Municipais e Estaduais serão compostas por pelotão de 40 a 60 alunos e as demais entidades (particulares e filantrópicas) poderão se apresentar com pelotão composto com menor quantitativo de participantes.

**Art. 8º** - A inscrição das escolas acontecerá na SEMECE no Departamento Pedagógico em seu horário de expediente das 07h30min às 13h30min. no período de 10 a 15 de agosto de 2022.

**Art. 9º** - As escolas e entidades deverão encaminhar junto ao ato da inscrição os respectivos históricos, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - O histórico deve conter identificação da instituição;

II - Os históricos muito longos quando ultrapassarem o tempo de permanência da escola no desfile não será lido na íntegra;

III – Após a escrita de nomes e sobrenomes das pessoas mencionadas no histórico, estes devem ser escritos como se pronuncia entre parênteses, para o bom entendimento do cerimonialista;

IV - O histórico deverá ser entregue em papel tamanho A4, fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e alinhamento justificado.

V – O histórico das entidades participantes não poderá ultrapassar 20 linhas.

**Art. 10º** - A concentração das instituições participantes deverá ocorrer, de acordo com croqui, devendo estar no local, 20 minutos antes do início do desfile, para que não comprometa o andamento da programação. Caso haja atraso da instituição, só será justificado por motivo de transporte, e a mesma desfilará na ordem final.

**Art. 11º** - A programação do desfile, com a ordem de apresentação das escolas/instituições, será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 12º** - A Comissão Organizadora designará responsáveis para atender as escolas participantes durante o percurso do desfile zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

**Art. 13º** - Durante o desfile a **distância máxima** permitida entre as escolas e/ou entidades será de 05 (cinco) metros para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

**Art. 14º - Caberá a equipe Gestora de cada escola participante do desfile:**

I- Manter todos os participantes, sob sua responsabilidade, nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído;

II - Responsabilizar pela água e alimentação;

III - Reportar-se aos coordenadores e auxiliares do desfile, durante o evento, para sanar dificuldades;

IV-Atender às orientações contidas no presente regulamento dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua entidade não prejudique o brilho coletivo do evento.

V- Encaminhar após o desfile os alunos, para seus respectivos ônibus ou responsáveis.

VI - Responsabilizar em fazer os agendamentos juntos ao representante da fanfarra da igreja Adv. do Sétimo Dia, para treinar os alunos que irão apresentar no Desfile.

VII- Observar as normas do decreto vigentes concernentes prevenção da COVID.

**Art. 15 °** - Os pelotões das Escolas e entidades deverão estar devidamente uniformizados seja com uniforme da Escola ou com o tema a apresentar-se, ficando permitida diferente do pelotão, apenas uma faixa com o nome da escola/entidade e o Tema, e os alunos que conduzirem a faixa frente ao pelotão poderão vir a caráter, em consonância com o Tema.

**Art. 16 °** - O desfile terá como tema: “Cultivar a paz por amor a Pátria”, cada escola ou entidade deverá se organizar para o desfile a partir do tema proposto.

**Art. 17 °** - Serão proibidos de participar as Escolas ou Entidades que:

I - Utilizar temas com ideologias políticas, sociais, culturais e outros que visam engrandecimento pessoal ou particular, ridicularização e vexames;

II - Temas que não estejam coerentes com a data comemorativa.

**Art. 18 °** - Não haverá premiação e nenhum tipo de avaliação para as Escolas e Entidades participantes.

**Art. 19 °** - Os casos omissos, dúvidas ou informações deverão ser esclarecidos e tratados com a Comissão Organizadora do Desfile de 07 de Setembro de 2022.

Buritis, RO 04 de julho de 2022.

**Bruno de Rezende Damasceno**

Coordenador Geral da Comissão Organizadora do Desfile 07 de setembro 2022.  
Dec. N° 12.716/GAB/PMB/2022.